Ano XVII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2842

BOA VISTA

segunda-feira
20 de dezembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DESTINADO À INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO SOBRE O ABATE DE ANIMAIS, ELABORAÇÃO EM PEQUENA ESCALA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Boa Vista - Estado de Roraima-, destinado à inspeção sanitária e fiscalização sobre o abate de animais, elaboração em pequena escala e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, na forma estabelecida nesta Lei e regulamento próprio.

Art.2º. O Serviço de Inspeção Municipal será implantado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Lei, devendo contar com estrutura física e técnica necessária para o efetivo funcionamento do serviço de inspeção sanitária.

Art.3º. Compete ao Serviço de Inspecionar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas pela presente Lei e seu regulamento e ainda:

I - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

II - a inspeção do rebanho leiteiro destinado a produção do leite a ser comercializado ou industrializado;

III - as condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;

IV - a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização;

V - a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à comercialização;

VI - a apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. A regulamentação da presente Lei estabelecerá a forma para as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, sem ônus para os produtores.

Art. 4º. São passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, em pequena escala, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos:

I - produtos apícolas;

II - ovos;

III - frutas;

IV - cereais;

V - leite;

VI - carnes;

VII - peixes, crustáceos e moluscos;

VIII - microorganismos;

IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento na presente Lei, o limite máximo de produção por estabelecimento será fixado em regulamento próprio.

Art. 5º. Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seu regulamento.

Parágrafo único. Para que os produtos de que trata esta Lei possam ser comercializados em todo o território estadual, o Município de Boa Vista poderá realizar convênio com o Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

Art.6º. Os estabelecimentos de abate de animais e de processamento de produtos de origem animal e vegetal, no âmbito do Município, deverão efetuar seu registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal. - SIM.

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Saúde, na forma estabelecida em regulamento próprio, observadas as exigências da presente Lei.

Art.7º. Os estabelecimentos de abate de animais e de processamento de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, abrangidos por esta Lei deverão:

I - manter livro oficial onde serão registradas as informações, as recomendações e as visitas do Serviço de Inspeção Municipal - para fins de controle da produção;

II - manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

III - outras formalidades exigidas em regulamento próprio.

Art.8º. As instalações dos estabelecimentos de que trata a presente Lei, respeitadas as normas de higiene e saúde, serão diferenciadas de acordo as especificidades de cada atividade de processamento ou com as especificidades de cada atividade de processamento ou com a espécie de animais serem abatidos, conforme estabelecido em ato regulamentar próprio, devendo apresentar fluxograma operacional racionalizado de modo a facilitar o trabalho, a higiene e a em ato regulamentar próprio, devendo apresentar racionalizado de modo a facilitar o trabalho, a higiene e a qualidade dos produtos.

Parágrafo único. Nenhuma outra exigência será feita,

157/2010 e Licença de Uso de Solo nº 019/10 em nome do Srº Fernando dos Santos Chaves, parte integrante do Processo Administrativo nº 2176/1999.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de novembro de 2010.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 134/2010
Processo 0153/2010-SMSA

No Diário Oficial do Município, na página 43, Edição 2840, que circulou no dia 16/12/2010, na publicação referente à homologação do Pregão Presencial nº 134/2010, Processo nº 0153/2010 - SMSA, Onde se lê: "LOJAS PERIN LTDA", Leia-se: "PERIN VEÍCULOS LTDA". As Demais informações permanecem inalteradas.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL MUNICIPAL

CHAMADA DE PERMISSIONÁRIO

O Superintendente de Gestão do Patrimônio Público Imóvel Municipal SMSP/PMBV, solicita o comparecimento, na sala da administração da Sup-PI, situada no prédio do Terminal Urbano José Campanha Wanderley, Rua Barreto Leite nº. 233 - Centro, nesta cidade, no horário de expediente, dos permissionários do Imóvel Municipal, abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta chamada em D.O.M e Jornal da capital, tendo em vista contrariarem dispositivos da Lei nº18/74 (Código de Postura do Município).

PRAÇA DAS ARTES (2ª Etapa)

BOX	NOME DO PERMISSIONÁRIO	CNPJ
04	HIGOMAR BARBOSA DOS SANTOS	11.600.424/0001-03

BOX	NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF
05	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA SALES	382.311.402-63
08	WILTON LINDOSO BARROS	505.454.773-87

TERMINAL JOÃO FIRMINO NETO

LOJA	NOME DO PERMISSIONÁRIO	CNPJ
13	ADAILTON L. DE SOUSA - ME	02.163.621/0001-11

O não comparecimento implicará em sanções e apreensão do material, sendo fiel depositaria a Superintendência de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana/PMBV, ficando sujeito aos infratores ao pagamento de taxas em UFM.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2010.

Saulo Leite da Silva
Superintendente SMSP-PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº1295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.
AUTOR: JOZEIL VANDERLEI.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA LONGITUDINAL, NO CONJUNTO CRUVIANA (ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS AS CASAS DO PROGRAMA "MINHA CASA - MINHA VIDA", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º- A Rua Longitudinal, no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do Programa "Minha Casa - Minha Vida"), no Bairro Equatorial, passa a ter nova denominação: para " RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA".

Art.2º- A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação das placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2010

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº492, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.
AUTORES: FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (CHICO DOIDO).

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ADVOGADO CRIMINALISTA E CONSELHEIRO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB-SECCIONAL RORAIMA - DR. EDINALDO GOMES VIDAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao Advogado Criminalista e Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seccional Roraima - DR. EDINALDO GOMES VIDAL.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo,Boa Vista , 15 de dezembro de 2010.

Braz Assi Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
2º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 604/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Braz Assis Behnck. Exonerar: KENIA AIRES PERSAUD do cargo em comissão de Secretária N-5, de acordo com a Resolução nº 139 de 16 de março de 2010, com efeito, a partir de 10 de dezembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 13 de dezembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº020, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
AUTOR: VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA LONGITUDINAL, NO CONJUNTO CRUVIANA (ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS AS CASAS DO PROGRAMA "MINHA CASA – MINHA VIDA", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA **RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- A Rua Longitudinal, no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do Programa "Minha Casa – Minha Vida"), no Bairro Equatorial, passa a ter nova denominação: para **" RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA"**.

Art.2º- A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação das placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 12 de maio de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 063/2010 /CMBV/DAL

Boa Vista, 18 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia da Redação Final do **Projeto de Lei nº. 020/10** de Autoria do Vereador Joziel Vanderlei da Silva, para que seja tomada as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 18/05/10
Horas 12:50
CRISTINA
Proto

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº1295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.
AUTOR: JOZEIL VANDERLEI.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA LONGITUDINAL, NO CONJUNTO CRUVIANA (ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS AS CASAS DO PROGRAMA "MINHA CASA – MINHA VIDA", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA **RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º- A Rua Longitudinal, no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do Programa "Minha Casa – Minha Vida"), no Bairro Equatorial, passa a ter nova denominação: para " **RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA**".

Art.2º- A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação das placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2010

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 28 / 04 / 2010

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 020, de 26 de abril de 2010 de autoria do vereador Joziel Vanderlei da Silva, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua longitudinal no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do programas "minha casa- minha vida", no bairro Equatorial para rua Euzébio Pereira Maia e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.15, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 020, de 26 de abril de 2010 de autoria do vereador Joziel Vanderlei da Silva, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua longitudinal no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do programas "minha casa- minha vida", no bairro Equatorial para rua Euzébio Pereira Maia e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE MAIO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE ABRIL DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA, QUAL DISPÕE SOBRE: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA LONGITUDINAL NO CONJUNTO CRUVIANA (ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS AS CASAS DO PROGRAMAS "MINHA CASA- MINHA VIDA", NO BAIRRO EQUATORIAL PARA RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE MAIO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

À Comissão de Obras e Serviços Públicos para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 28 / 04 / 2010

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 020, de 26 de abril de 2010 de autoria do vereador Joziel Vanderlei da Silva, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua longitudinal no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do programas "minha casa- minha vida", no bairro Equatorial para rua Euzébio Pereira Maia e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.15, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços públicos adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 020, de 26 de abril de 2010 de autoria do vereador Joziel Vanderlei da Silva, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua longitudinal no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do programas "minha casa- minha vida", no bairro Equatorial para rua Euzébio Pereira Maia e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE MAIO DE 2010.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA

AO DECIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E TELMÁRO MOTA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE ABRIL DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADORJOZIEL VANDERLEI DA SILVA, QUAL DISPÕE SOBRE: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA LONGITUDINAL NO CONJUNTO CRUVIANA (ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS AS CASAS DO PROGRAMAS "MINHA CASA- MINHA VIDA", NO BAIRRO EQUATORIAL PARA RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE MAIO DE 2010.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

23ª Sessão ORDINÁRIA do 1º Período, de 11 de maio de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº020/2010
Título:Mudança da Rua Longitudinal,para Rua Euzébio P.Maia

Inicio: 11/5/2010 –10h22min
Fim: 11/5/2010 –10h25min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	Sim
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	Sim
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	Sim
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	Sim
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	Sim
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	Sim
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	Sim
PAULO BASTOS LINHARES		PP	Sim
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	-
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	Sim
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	Sim

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Andréia

11 de maio de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

25ª Sessão ORDINÁRIA do 1º Período, de 12 de maio de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº020/2010 — Início: 12/5/2010 –10h48min
Título: Mudança da Denominação Rua Longitudinal, para Rua: Euzébio Pereira Maia. — Fim: 12/5/2010 –10h49min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	Sim
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	-
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	Sim
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	Sim
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	Sim
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	Sim
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	Sim
PAULO BASTOS LINHARES		PP	Sim
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	-
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	Sim
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	Sim

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Andréia

12 de maio de 2010

Lei nº 1295

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 28/04/2010

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
"Brasil – do Caburaí ao Chuí"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA

Processo n.º 049 /10

PROJETO DE LEI N. º 020/10 **de 26 de Abril de 2010**

Dispõe sobre a mudança da denominação da **Rua Longitudinal**, no **Conjunto Cruviana** (onde estão sendo construídas as casas do Programa "Minha Casa – Minha Vida"), no Bairro Equatorial, para **RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A **Rua Longitudinal**, no **Conjunto Cruviana** (onde estão sendo construídas as casas do Programa "Minha Casa – Minha Vida"), no Bairro Equatorial, passa a ter nova denominação: para ''**RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA**".

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 26 de abril de 2010

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
- VEREADOR /PSDB -

Ao Apoio Legislativo
27/04/15

Braz Assis Behnck
Presidente

RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA

O roraimense Euzébio Pereira Maia, ainda na adolescência, teve que se virar sozinho para sobreviver. Não tinha medo do trabalho, até porque, quando criança, já ajudava o seu pai nos trabalhos da agricultura e na pecuária. Aos 14 anos de idade Euzébio foi enviado por seus pais

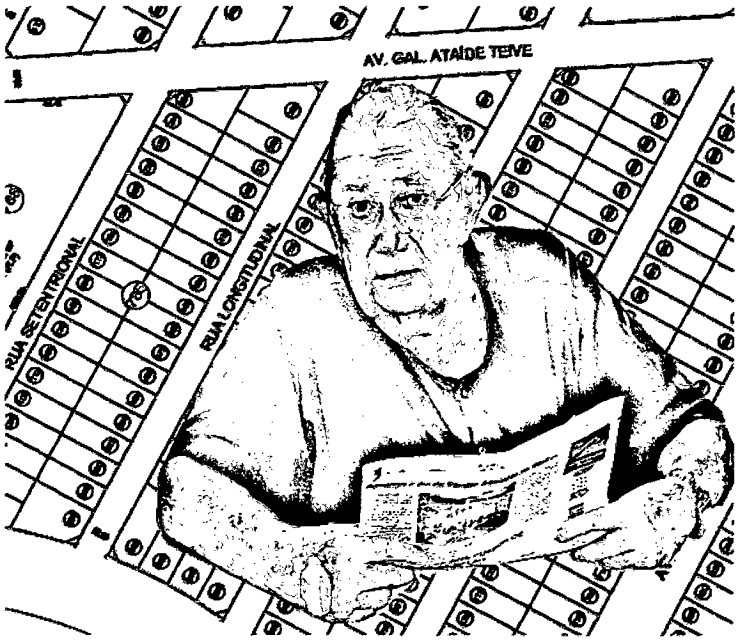

para o Rio de Janeiro, acompanhado de uma família que prometeu que o poria na escola e lhe daria uma melhor educação. Resulta que, ao chegar no Rio, o ´´estudo`` que lhe deram foi de trabalho doméstico. Vendo que não lhe dariam estudo algum, resolveu voltar para casa. Para pagar a passagem, teve que trabalhar limpando e encerando pisos nos apartamentos do edifício onde morava. Quando conseguiu o dinheiro suficiente da passagem, e já estava de retornou para a casa dos pais, ouviu no rádio que o novo governador de Roraima, o general Felix Valois de Araújo, estaria saindo do Rio de Janeiro rumo a este Território. O Euzébio procurou o governador e pediu-lhe a passagem em sua companhia. Ao chegar a Boa Vista, Euzébio Maia se matriculou e começou seus estudos. Aos 18 anos de idade foi servir na Aeronáutica. Em seguida foi transferido para servir em Belém/PA, onde permaneceu por seis anos, chegando à graduação de cabo. Ao término do seu tempo de quartel, voltou à Boa Vista. Quando aqui retornou, trazia com ele a sua jovem esposa, a senhora Verônica Alves Maia. Como primeira atividade foi leiteiro, vendendo leite em casa em casa. Posteriormente, em sociedade, resolveu com um amigo, extrair ´Cumaru`` (planta) em Mucajaí e vende-la no mercado de Manaus. Com isso conseguiu juntar um pouco de dinheiro e, com ele, comprou o seu primeiro carro. Um caminhão que servia de transporte de aluguel de mercadorias. Fazia o serviço de frete entre Boa Vista e Lethen, na Guiana. Quando estava há quatro anos nessa atividade de caminhoneiro, resolveu mudar de ramo, passando a trabalhar com restaurante, tornando-se o pioneiro no ramo de hotelaria, com o seu Hotel Euzébio´s, inaugurado em 1971.

O senhor Euzébio Maia contou que tudo começou quando, vindo de uma viagem à noite da cidade de Lethen, na Guyana, à época trabalhando como caminhoneiro, procurou um restaurante para jantar em Boa Vista e não encontrou nada para comer. O único estabelecimento que vendia comida era o pequenino bar e ´´restaurante``, de nome ´´Boi na Brasa``, e mesmo assim não tinha nada para oferecer. Ele então fez uma proposta para comprar o pequeno estabelecimento.O

dono não quis vender, mas podia aluga-lo. Euzébio diz que não sabia nada sobre como administrar um restaurante. Para aprender, visitou alguns restaurantes em Manaus para conhecer a movimentação do negócio. De volta à Boa Vista, a primeira providência foi abrir o seu restaurante à noite. Muitas vezes ficava aberto durante 24 horas. Em meio às visitas ilustres que recebia em seu estabelecimento, estava o governador à época, o coronel da Aeronáutica Hélio da Costa Campos. E foi o próprio governador que o incentivou para continuar com sua atividade de restaurante. Hélio Campos praticamente o desafiou se ele tinha coragem de comprar um imóvel próprio, já que aquele era alugado, e construir o seu próprio hotel. Euzébio Maia comprou um terreno na Rua Cecília Brasil. Aquele espaço, a época era apenas um lavrado – perto do antigo terminal de carga do velho Aeroporto da cidade, com a cabeceira da pista iniciando onde hoje é o Quartel Geral do comando da Polícia Militar, na Av. Glaycon de Paiva, a pista atravessava todo o Centro Cívico, e o avião parava na Rua Benjamin Constant, atrás do Palácio da Cultura. A tripulação almoçava e jantava no restaurante do Euzébio. O Governador Hélio Campos lhe ofereceu a possibilidade de um empréstimo, através do Banco do Estado de Roraima-BER, para que o Euzébio pudesse ampliar o seu restaurante e transformá-lo em um hotel. O gerente do Banco, o senhor Getúlio Martins, assegurou que liberaria o dinheiro no momento em que o Euzébio necessitasse. Mas, não foi isso que aconteceu. Na primeira semana, depois de iniciada a construção o Euzébio não tinha dinheiro sequer para pagar os pedreiros. O Euzébio mandou que os trabalhadores fossem procurar o gerente e forçá-lo a liberar o dinheiro prometido. E, foi assim que o tal empréstimo foi liberado, aos poucos, e, mesmo assim, através de recibos assinados pelo Euzébio, junto ao Banco, de acordo com os gastos efetuados na construção do hotel. Em seis meses ele construiu a primeira etapa do hotel Euzébio`s, que tinha inicialmente 30 apartamentos simples.



Mesmo assim, com tão pouco investimento, o senhor Euzébio estava com uma dívida que era o triplo do capital que havia tomado emprestado do Banco. Depois de negociar a dívida, ele tomou fôlego para continuar. Depois de um ano, construiu mais 10 apartamentos, dessa vez com chuveiros elétricos (uma novidade à época), e tinha até frigobar e televisão. Depois de mais dois anos, construiu o segundo piso com 30 apartamentos. A primeira concorrência, ou seja, o segundo hotel em Boa Vista (hoje o Aipana) veio a ser construído dez anos depois que o senhor

Euzébio tinha o seu hotel. Um outro problema, além da concorrência que tinha incentivo governamental e hospedava os militares em trânsito por Boa Vista, era a dívida junto ao Banco do Estado. Euzébio chegou a vender a sua própria casa residencial para quitar a dívida.



Hoje o Hotel Euzébio`s, o primeiro hotel de Boa Vista, tem mais de 100 apartamentos e, em seu interior, já abrigou até feiras de artesanatos e venda de confecções nordestinas e, e já recebeu inúmeras personalidades políticas e artistas de renome.

Aquele Hotel, é o primeiro em sua atividade, e o senhor Euzébio Pereira Maia, hoje com 68 anos de idade, é o pioneiro nesse ramo.

Devido ao seu estado de saúde, o senhor Euzébio Maia, há três anos passou a administração do Hotel para um dos seus filhos, mas, mesmo

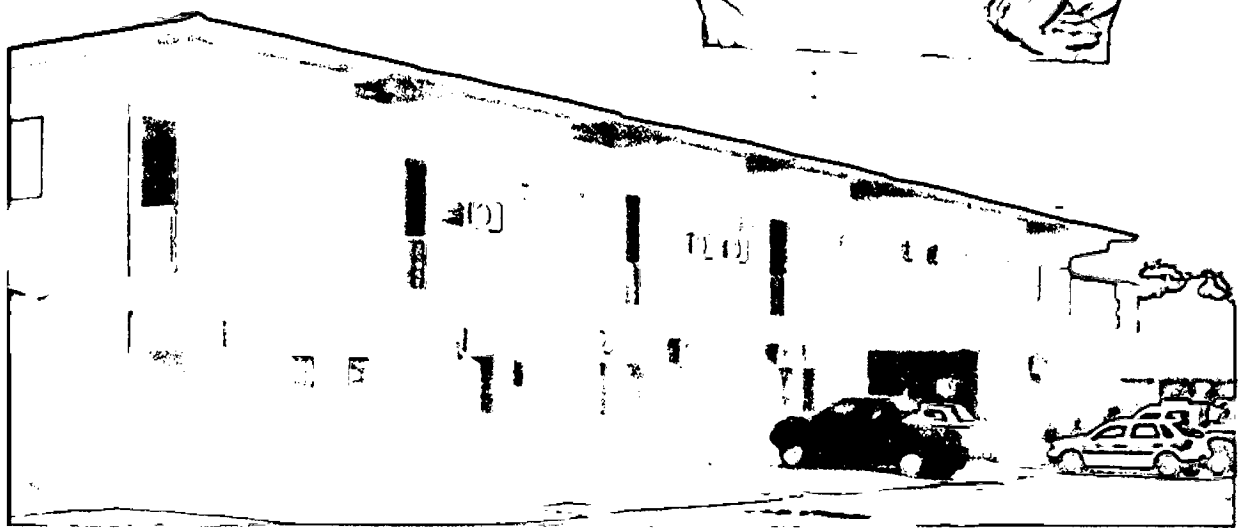

assim, com a saúde debilitada, está buscando novos créditos junto a uma instituição financeira para fazer nova reforma e ampliação do Hotel Euzébio´s.

HOTEL EUZÉBIO`S – PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE BOA VISTA

O Hotel Euzébio, é o primeiro Hotel particular de Boa Vista e está situado à Rua Cecília Brasil, nº 1517 – Boa Vista – Roraima (Telefone 3623 -0300). Sua construção começou em 1969 e foi inaugurado em 1971, pelo empresário Euzébio Pereira Maia.

Euzébio Pereira Maia era casado com a senhora VERÔNICA ALVES MAIA. O casal teve os filhos: Sérgio José Esteves Maia, Joel José Alves Maia, e o adotivo Hudson Thiago Teixeira de Lucena.

Euzébio Maia nasceu no dia 08 de março de 1937 e faleceu de infarto no dia 19 de abril de 2010, no Hospital Geral de Roraima (Hospital Dr. Elesbão), aos 73 anos de idade.

A Câmara Municipal de Boa Vista consterna-se junto aos familiares desse emérito empresário do ramo de hotelaria que foi um exemplo para as gerações do presente e do futuro.

E, pela grandiosidade do seu trabalho e pelo simbolismo que representa para todos nós, como um dos empresários mais prestigiado deste Estado e por tudo que fez por Roraima, é que apresento Projeto de Lei denominando a antiga Rua Longitudinal, no Conjunto Cruviana – Bairro Equatorial – como RUA EUZÉBIO PEREIRA MAIA, na certeza de que o nosso gesto reflete o desejo da sociedade boa-vistense em homenagear este empresário que foi que soube dignificar o nome de sua família e a tradicionalidade de sua história que se funde com a história do povo roraimense.

Em face do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 26 de abril de 2010

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
VEREADOR /PSDB